

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação da empresa **INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 42.168.526/0001-25, objetivando a aquisição do **Software Bluehill Universal for Universal Testing Systems**, atendendo as necessidades da Faculdade de Engenharia Civil da UniRV- Universidade de Rio Verde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição/ Especificação	Valor unitário	Valor total
1	UND	01	Aquisição do Software Bluehill Universal for Universal Testing Systems	R\$4.820,00	R\$4.820,00

1.2. O valor da contratação refere-se à aquisição do Software, sendo responsabilidade da Contratante a instalação, a qual deverá ser realizada pela equipe de servidores, devidamente capacitados e qualificados para assegurar a correta configuração e implementação do Software.

2. Justificativa

2.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que o software em questão é fornecido exclusivamente pela empresa **INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 42.168.526/0001-25, que é a representante autorizada, com exclusividade, no território nacional, à comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas dos produtos fabricados pela INSTRON.

Recentemente, durante a formatação dos computadores, por um lapso, o software, foi removido, se fazendo necessário, portanto, proceder com a aquisição do software para garantir a correta operacionalização da Máquina Universal de Ensaio da marca INSTRON, série EMIC 23, que se encontra alocada na Faculdade de Engenharia Civil, uma vez que, este desempenha um papel importante no funcionamento adequado do equipamento, permitindo que ele realize ensaios mecânicos com precisão e confiabilidade, fatores essenciais para a validação dos



resultados obtidos nas pesquisas. A eficiência operacional do EMIC 23 depende diretamente da integração com o software, que possibilita a configuração de parâmetros de teste, a coleta e análise de dados, e a geração de relatórios detalhados

Além disso, a máquina é utilizada em diversas linhas de pesquisa, incluindo o estudo de materiais e estruturas, análise de resistência e durabilidade, e desenvolvimento de novos compostos. O acesso ao software adequado é, portanto, uma condição sine qua non para que os pesquisadores possam extrair o máximo potencial do equipamento e alcançar resultados significativos, que contribuem para o avanço do conhecimento na área.

2.2. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de processo licitatório, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição já que é a referida empresa é a detentora da representação exclusiva, em todo território nacional.

2.3. Com base no preceito insculpido no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa discricionária na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, entende-se, para os propósitos deste processo, que a ausência de complexidade inerente à natureza do objeto em questão, aliada ao seu valor reduzido, torna-se dispensável a produção desse documento. Não obstante, é crucial enfatizar que todas as informações necessárias e suficientes para demonstrar o interesse público, proporcionando a devida segurança transacional, encontram-se devidamente registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

2.4. Por fim, é importante esclarecer que a solicitação atual não foi prevista no Planejamento Anual de Contratações (PAC) porque, na ocasião da sua elaboração, o equipamento estava operando de forma eficiente e satisfatória, com o software necessário já instalado. Contudo, durante a recente formatação dos computadores, o software foi inadvertidamente excluído. Ressalta-se que o PAC é um instrumento dinâmico e flexível, que pode ser ajustado e revisado em resposta às mudanças nas necessidades e condições dos equipamentos e da infraestrutura. A ausência desta solicitação no PAC inicial reflete as condições e informações disponíveis à época da sua elaboração, e não implica uma decisão definitiva sobre a necessidade de contratação.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

3. Da execução e Vigência

3.1. O software deverá ser disponibilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

3.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar contato oficial para abertura de chamados e qualquer dúvida relativa ao software, bem como informar problemas encontrados.

3.3. A contratação terá a vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, nos termos da lei 14.133/21.

3.4. A identificação de qualquer serviço em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento, sem prejuízo das penalidades prevista em edital e na legislação vigente.

4. Obrigações da Contratada

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.2. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Efetuar a entrega do software, no prazo indicado neste Termo, em estrita observância das especificações da proposta;

4.4. Atender às solicitações do Departamento de Contratações da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

4.5. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos em Contrato, e outros dispositivos que o compõem.

4.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

4.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

4.8. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

4.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

4.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo.

4.12. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

5. Obrigações da Contratante

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. Do pagamento

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a instalação do software.

6.2. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária eletrônica.

6.3. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso o software não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a correção deste.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

6.5. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.8. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

6.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

6.11. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

7. Da Gestão do Contrato:

7.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor do servidor **Sandro Silva Moreira**, nomeado pela Portaria n. **39/2021**.

7.2. O gestor/fiscal deverá acompanhar as implantações e agendar junto a empresa data para que ocorra está disponibilização.

7.3. Ficará responsável por notificar caso o software não atenda a todas as condições impostas neste termo de referência, inclusive podendo indicar a abertura de processo administrativo e possível rescisão contratual.

Documento datado e assinado digitalmente.

Sandro Silva Moreira
Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação